



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 08000003914/06
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 139852-9/A
AUTUADO: LINO MENDES DE OLIVEIRA
CNPJ / CPF: 178.600.756-87
LOCAL DA INFRAÇÃO: SALINAS / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. LINO MENDES DE OLIVEIRA, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 139852-9/A em 30 de maio de 2006 por:

“Cortar e empregar em carvoejamento/produção de carvão vegetal madeira protegida por lei de espécie ‘aroeira’, sem autorização do órgão competente.

Obs.: Infração cometida no interior da fazenda denominada Jacaré/Matrona na área liberada para corte raso de vegetação de capoeira referente ao processo nº 008040000048/05 – IEF que consta à proibição do corte e/ou utilização de espécie restrita em especial Aroeira..”

O autuado no dia 21 de dezembro de 2009 ao apresentar pedido de reconsideração alegou que não foi exposto os motivos do indeferimento do recurso apresentado em primeira instância, nem dos motivos que justificam o valor da multa. Faz pedido de reconsideração para que todas as provas possam ser novamente analisadas e reconsideradas.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O Autuado foi notificado sobre a publicação da decisão dada pelo Conselho no dia 01 de setembro de 2009. Portanto, o recurso apresentado no dia 21 de dezembro de 2009 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 139852-9/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$3.969,60 (Três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

5. Data / Responsável

Data: 28/01/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	Assinatura / Carimbo